



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

DECRETO nº 028/2012

26/09/2012

“Regulamenta a Política Municipal de Educação Ambiental na Rede Municipal de Ensino prevista nas Leis nºs 046/2001, 044/2009, 045/2009 e 024/2012 e dá outras providências correlatas.”

Carlos Augusto Rodrigues de Morais Turelli, Prefeito do Município de Angatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atenção às disposições contidas nas Leis Municipais nºs 046/2001, de 12/12/2001, 044/2009, de 18/11/2009, 045/2009, de 18/11/2009, e no artigo 2º, inciso XXIII, da Lei nº 024 de 25/09/2012,

Decreta:

Artigo 1º- Fica instituída a Educação Ambiental na Rede Municipal de Ensino, como uma prática educativa integrada, de maneira transversal/interdisciplinar, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades de ensino formal, na elaboração de projetos educativos, no planejamento de aulas e na análise do material didático.

Artigo 2º- Todas as Unidades Escolares Municipais estabelecerão em seu plano de trabalho anual, suficiente número de horas para discussão e a programação das atividades de educação ambiental a serem realizadas pela própria escola e/ou pelos professores de cada disciplina.

Artigo 3º- Os programas e atividades de educação ambiental, além dos conteúdos teóricos em salas, deverão enfatizar a observação direta da natureza e os problemas ambientais, o estudo do meio, as pesquisas de campo e as experiências práticas, que possibilitem aos alunos adequadas condições para aplicação dos conceitos.

Artigo 4º- Fica instituído o Calendário Municipal de Datas Comemorativas, associadas aos Temas Ambientais, de forma a reforçar as ações contínuas, permanentes e interdisciplinares desenvolvidas pelas Unidades Escolares Municipais no que se refere à Educação Ambiental.

Parágrafo Único – As datas comemorativas a que se refere este artigo serão:

- | | | |
|-------|----------------------|---|
| I. | 22 de março | → Dia Mundial da Água; |
| II. | 15 de abril | → Dia da Conservação do Solo; |
| III. | de 1 a 5 de junho | → Semana do Meio Ambiente; |
| IV. | mês de junho | → Visitas aos mananciais; |
| V. | mês de setembro | → Visitas ao Barracão de Reciclagem; |
| VI. | 21 de setembro | → Dia da Árvore; |
| VII. | mês de outubro | → Visita as matas ciliares dos Ribeirões; |
| VIII. | mês de novembro | → Visita ao Aterro Sanitário; |
| IX. | durante o ano letivo | → Visitas e estudos no Laboratório de Pesquisa das águas do Rio Guareí; |

Artigo 5º- De acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 046/2001, de 12/12/2001, serão oferecidos aos dirigentes, coordenadores e professores da rede municipal de educação, capacitação para o desenvolvimento da prática da educação ambiental, desenvolvendo conhecimento, atitudes e habilidades necessárias à preservação e melhoria da qualidade ambiental.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Artigo 6º- As despesas decorrentes da execução das disposições constantes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas se necessário.

Artigo 7º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 26 de setembro de 2012

Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli

Prefeito do Município de Angatuba

Afixado no painel da Prefeitura em
26/09/2012


EDNA FERREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete